



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.162.178/0001-30

Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br



LEI Nº 2.006/2013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa a assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, Convênio e Aditamento e dá outras providências.”

JOÃO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, convênio e aditamento, objetivando desenvolvimento de programas na área de esporte, lazer e juventude.

II - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução do programa.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ART. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior na ordem de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinam-se a execução do **PROJETO “ESPORTE SOCIAL”**.

ART. 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, para cobertura do citado repasse, a suplementação que consta na seguinte dotação:

02 – Poder Executivo

02.13.00-Desporto e Lazer

127-3.1.90.11.01 – Venc.Vant.Fixas-Pessoal Civil R\$ 23.400,00

128-3.3.90.30.99 – Material de Consumo R\$ 21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.162.178/0001-30

Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br



ART. 4º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 01 de Outubro de 2013.

JOÃO DOS REIS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.

IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria